

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - SES/DF N.º 042958/2021 - IGESDF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 07/2020-SLU/DF

PROCESSO SEI N.º 04016-00127524/2021-61

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - SES/DF N.º 042958/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, DE FORMA REGULAR, DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE POTENCIALMENTE INFECTANTES (GRUPO A), QUÍMICOS (GRUPO B) E PERFURO-CORTANTES (GRUPO E).

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. **CLEBER MONTEIRO FERNANDES**, portador do RG n.º **38*.6 - SSP/DF**, inscrito no CPF n.º **144.***.***.00**, seu Diretor Vice-Presidente, o Sr. **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR**, RG n.º **1.***.13 SSP/DF** e CPF n.º **669.***.***.87** e seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor **MARCOS DUTRA VARGAS**, portador do RG n.º **1**28** SSP/DF** e inscrito no CPF **696.***.651-****, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **10.865.146/0001-53**, estabelecida na **A ADE SUL CONJUNTO 17 LOTE N.º 05 - SAMAMBAIA - BRASÍLIA/DF**, telefone: **(61) 3967-6108**, e-mail: **comercial.bel@belfortambiental.com.br**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **RODRIGO LARA DE SOUSA**, portador do RG n.º **1***703 SSP/DF** e inscrito no CPF n.º **890.***.21-****, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042958/2021 - IGESDF**, conforme o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de prorrogação excepcional do **CONTRATO - SES/DF N.º 042958/2021 (75068971)**, apresentada pela área demandante **(186452620)**;
- (ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação excepcional **(187939713 e 187939545)**;
- (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária **(188603208)**;
- (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 83/2026 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT **(193223108)** e do Despacho - IGESDF/DP/SJUR/CJCT **(195999043)**, emitido pela Superintendência Jurídica; e
- (v) da Autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE (195494476)** e no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação excepcional do prazo de vigência do **CONTRATO - SES/DF N.º 042958/2021 (75068971)**, por mais 6 (seis) meses, a contar de **27 de fevereiro de 2026 a 27 de agosto de 2026**, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato Originário e no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#); e
- b) a inclusão da cláusula de rescisão a termo.

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal da contratação **PERMANECERÁ** em **R\$ 245.320,98 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais e noventa e oito centavos)** e o valor total semestral em **R\$ 1.471.925,88 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e oito centavos)**, compreendendo as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **Contrato Originário**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MENSAL (TON)	VALOR UNITÁRIO (TON)	VALOR MENSAL (TON)	VALOR TOTAL (TON) - (1 MESES)
1	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos grupos A, B e E.	98,53	R\$ 2.489,81	R\$ 245.320,98	R\$ 1.471.925,88
VALOR MENSAL: R\$ 245.320,98 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais e noventa e oito centavos)					
VALOR TOTAL (06 MESES): R\$ 1.471.925,88 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)					

4. DA GARANTIA

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do **CONTRATO N.º 042958/2021**, no importe de **R\$ 73.596,29 (setenta e três mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato no importe de **R\$ 1.471.925,88 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária; ou
- III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato; e
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

5. DA RESCISÃO A TERMO

CLÁUSULA QUINTA – Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e demais Termos Aditivos e Apostilamento, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

CLEBER MONTEIRO FERNANDES Diretor-Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR Diretor Vice-Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

MARCOS DUTRA VARGAS Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

CONTRATADA:

RODRIGO LARA DE SOUSA Representante Legal
BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LARA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 27/02/2026, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DUTRA VARGAS - Matr.0001945-9, Diretor(a) Executivo(a)**, em 27/02/2026, às 19:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Vice-Presidente**, em 27/02/2026, às 19:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER MONTEIRO FERNANDES - Matr. 0001938-1, Diretor(a)-Presidente**, em 27/02/2026, às 19:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **195914018** código CRC= **EEAB88EE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br